

# LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS

**Leomar Luiz Prezotto**

Consultor em agroindústria familiar,  
queijo artesanal, legislação sanitária

Fone: 48 984812102

[www.prezottoconsultoria.com.br](http://www.prezottoconsultoria.com.br)

Instagram: harmonizacoesprezotto

# LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- O licenciamento ambiental é obrigatório para toda agroindústria.
- Procedimento de controle prévio, em que licencia a localização, instalação e operação do empreendimento.
- Tipos de Licenças:
  - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento da agroindústria - prazo máximo de 5 (cinco) anos.
  - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação da agroindústria de acordo com as especificações constantes dos planos – prazo máximo de 6 (seis) anos
  - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da agroindústria, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores: mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

## **a) Agroindústrias consideradas de baixo impacto ambiental**

**- Tem procedimento especial e simplificado de licenciamento –  
Resolução do CONAMA n° 385/2006**

**- Conceito de pequena agroindústria de baixo impacto:**

- **Área construída de até 250 m<sup>2</sup>;**
- **Beneficie e/ou transforme produtos provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais não-madeireiros, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas, de baixo impacto sobre o meio ambiente.**
- **Os abatedouros limites de: Animais de grande porte: até 03 animais/dia; Animais de médio porte: até 10 animais/dia; Animais de pequeno porte: até 500 animais/dia; Pescados: até 1.500 kg de pescados por dia.**

**- Documentos / procedimentos:**

- a) Requerimento de licença ambiental;
- b) Projeto acompanhado da anotação de responsabilidade técnica - ART;
- c) Certidão de uso do solo expedida pelo município; e
- d) Comprovação de origem legal quando a matéria prima for de origem extrativista.

**- Os abatedouros deverão apresentar, também:**

- a) A capacidade máxima diária de abate;
- b) O sistema de coleta e destino do sangue, proveniente da sangria;
- c) O funcionamento da seção de evisceração.

## **Tipos de Licenças**

**Os abatedouros e estabelecimentos que processem pescados serão licenciados em duas etapas:**

- Licença Prévia e de Instalação (LPI), que autoriza a localização e instalação da atividade; e**
- Licença de Operação (LO), que autoriza a operação da atividade.**

**As demais atividades agroindustriais de pequeno porte e baixo impacto ambiental serão licenciadas em apenas uma etapa**

- Licença Única de Instalação e Operação (LIO).**